



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 3053/2021.

MENSAGEM: Nº DE.

LIDO EM: 03/05/2021.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Institui sobre a criação do “Dia Municipal
ao Combate ao Feminicídio” e dá outras providências.

AUTOR:- **EUNILDO ZANCHIM.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 24/05/2021

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 31/05/2021

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 02/07/2021.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DO PARANÁ “AMP”, EM 02/07/2021, SEXTA-FEIRA,
SOB O Nº 2.297-A, PÁGINA 02.

Ofício de Encaminhamento no dia 08/06/2021 sob o nº
074/2021/CMS.

LEI Nº 2696/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: presidencia@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

3 053 / 21

PROJETO DE LEI Nº

Autor: Vereador EUNILDO ZANCHIM.

Institui sobre a criação do “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio”, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei, instituído o “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio”

Art. 2º O “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio” em Sarandi poderá ser instituído no dia 25 de Novembro, mesma data internacionalmente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), como o Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher.;

Art. 3º No dia em que se trata essa Lei, poderão ser realizadas medidas de conscientização das mulheres, utilizando as mídias sociais, panfletagem, palestras, com ampla divulgação dos meios de denúncia de violência, a fim de se evitar que mais mulheres sejam vítimas desse crime;

Parágrafo único. A campanha prevista no caput deste artigo poderá ser elaborada, realizada, coordenada e supervisionada de forma conjunta pelos órgãos da administração Municipal: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Municipal da Mulher.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 26 de Março de 2021.

JUSTIFICATIVA

Tal Projeto de Lei visa alertar todas as mulheres sarandienses sobre os tipos de violências praticadas, conforme Lei Maria da Penha (violência patrimonial, violência sexual, violência física, violência moral e violência psicológica), e que, infelizmente acabam acarretando no crime de feminicídio, causando grande comoção a toda sociedade.

Em Sarandi, no ano de 2020, foram registrados 3 casos de feminicídio.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente proposição.



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 24/05/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 31/05/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: presidencia@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

3 053 / 21

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.

Delvecir Aparecido Bonora
Divisão de arquivos históricos

Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável

Data:

26 / 04 / 2021

Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável

Data:

1 / 1

EUNILDO ZANCHIM
Vereador-Autor

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 24/05/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 31/05/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 47 / 2021
SENHA PARA CONSULTA WEB: 28105

DATA:	27/04/2021 - 10:38		
Requerente:	EUNILDO ZANCHIM		
CPF/CNPJ:	023.491.869-11	RG/Insc. Est.:	6.304.537-3
Endereço:	Domingos Pillegio, 426		
Complemento:	Casa.	Bairro:	Parque São Pedro
Cidade:	Sarandi-PR	CEP:	87112-460
Telefone:	(44) 4009-1750 Ramal 239/253		

ASSUNTO: PROJETO DE LEI
Institui Dia Municipal de Combate ao Femicídio

INSTITUI SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA MUNICIPAL AO COMBATE AO FEMINICÍDIO", E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Monica

MONICA CRISTINA GONZALVES

Divisão de Protocolo - DPR

FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3053/2021.

Nº **3053 / 21**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)			
Favorável		Contrário	
DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR" Vereador	P		✓
	R		
	M		
ADRIANO FERREIRA AMORIM Vereador	P		
	R		
	M		✓
GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador	P		
	R		✓
	M		

16/05/2021

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)			
Favorável		Contrário	
GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador	P		✓
	R		
	M		
DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR" Vereador	P		
	R		✓
	M		
KEILA BATISTA ZEGOBIA Vereadora	P		
	R		
	M		✓

16/05/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

Nº 3053 / 21

PARECER ao Projeto de Lei Nº 3053/2021.
Relator: Gilberto Messias de Pinas.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3053/2021, de Autoria do edil EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”, o qual Institui sobre a criação do “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio”, e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara
Municipal, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.

Pelas Conclusões:

Dionizio Aparecido Viaro “Diocar”
Presidente

Gilberto Messias de Pinas,
Membro e Relator

Adriano Ferreira Amorim,
Vice-Presidente

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 3053/2021.

Relator: DIONIZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”.

Nº 3053 / 21

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3053/2021, de Autoria do edil EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”, o qual Institui sobre a criação do “Dia Municipal de Combate ao Femicídio”, e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.

Pelas Conclusões:

*Gilberto Messias de Pinas,
Presidente*

*Dionizio Aparecido Viaro “Diocar”,
Vice-Presidente e Relator*

KZ

*Keila Batista Zegobia,
Membro*

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

REQUERIMENTO Nº 090/2021

Nº 3053 / 21

Sarandi, 31 de Maio de 2021.

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Presidente, a Dispensa de interstício de terceira discussão e votação dos Projetos de Leis:

Nº 3032/2021

Nº 3039/2021

Nº 3044/2021

Nº 3045/2021

Nº 3049/2021

Nº 3050/2021

Nº 3052/2021

Nº 3053/2021

Nº 3054/2021

Nº 3055/2021

Nº 3056/2021

Nº 3057/2021

Nº 3058/2021

Nº 3059/2021

Nº 3060/2021

Nº 3061/2021

De autoria de vereadores e do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Atenciosamente, Vereador Fábio de Souza Silveira "Balako".

Plenário Adércio Marques da Silva.

Fábio de Souza Silveira
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"
1º Secretário
ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br



PROCESSO LEGISLATIVO – TRAMITAÇÃO.

PROPOSIÇÃO : REQ. 090/2021	DATA DE APRESENTAÇÃO: DIA 31.05.2021
SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE	SESSÃO ORDINÁRIA DIA: 31.05.2021
OBS.	VISTO PRESIDENTE: